

CENSO AGROPECUÁRIO DE 1985

CA 2.08 - MANUAL DO SUPERVISOR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA, RECURSOS NATURAIS E GEOGRAFIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTATÍSTICAS AGROPECUÁRIAS
Departamento de Censos Agropecuários

CA 2.08 - MANUAL DO SUPERVISOR

S U M Á R I O

TAREFAS DO SUPERVISOR	6
Organização do posto de coleta	6
Conhecimento da área de trabalho	6
Conhecimento do manual do recenseador	6
Treinamento dos agentes credenciados	7
Área de trabalho do agente credenciado	7
Coleta nas áreas urbanas	7
Preenchimento da caderneta do recenseador – CA 2.03 da reunião de setores com até 25 estabelecimentos	7
Preenchimento da folha-resumo CA 2.04	8
Nº de ordem	8
Entrega do material ao agente credenciado	8
Acompanhamento da coleta	10
Exame do material coletado	10
Complementação do questionário geral – CA 2.01	11
 INSTRUÇÕES	
Verificações da folha de coleta CA 2.05	13
Identificação	13
Preenchimento	14
Verificações da caderneta do recenseador – CA 2.03	18
 BOLETIM-RESUMO – CA 2.07	20
Observações gerais	22
Recepção, acondicionamento e remessa do material	22
Do acondicionamento e remessa	22
Devolução do material coletado	23
 RELATÓRIO DA SUPERVISÃO	23
 ANEXOS:	
I - Símbolos cartográficos	27
II - Unidades de Superfície	28

III - Silvicultura	{	Produtos da silvicultura (quadro 16 – quesito 171) ...	29
		Efetivo das plantações (quadro 17 – quesito 172) ...	29
IV - Lavouras permanentes (quadro 18 – quesito 173)			30
V - Lavouras temporárias (quadro 19 – quesito 174)			31
VI - Horticultura (quadro 20 – quesito 175)			32
VII - Produtos vegetais extrativos (quadro 21 – quesito 176)			33
VIII - Indústria rural (quadros 22 e 23 – quesito 177)			34
IX - Combustíveis e lubrificantes consumidos (quadro 27 – quesito 198) ...			36
X - Tabela de conversão de frações em números decimais			37

TAREFAS DO SUPERVISOR

INSTRUÇÕES

BOLETIM-RESUMO - CA 2.07

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO

TAREFAS DO SUPERVISOR

Supervisor é o elemento da equipe da Rede de Coleta responsável pela condução da pesquisa em uma área de trabalho constituída por um conjunto determinado de setores.

A divisão do Município em áreas de supervisão é feita considerando-se o volume de trabalho que permita ao Supervisor o correto desempenho de suas funções.

O Supervisor deve ter presente que a qualidade dos resultados de uma pesquisa depende, principalmente, da fase de coleta das informações. Uma falha ou erro detectado pela Verificação do Supervisor poderá ser sanado com relativa facilidade e a baixo custo, enquanto que este mesmo erro encontrado pelo Órgão Central é, na maioria das vezes, corrigível, mas a custo muito elevado.

ORGANIZAÇÃO DO POSTO DE COLETA

O Supervisor deve diligenciar para que o Posto disponha de instalações que permitam o exame do material coletado e os lançamentos auxiliares de Controle da Coleta.

O Posto deve dispor de local para guardar os formulários em branco, separados por modelo, e para arquivar o material coletado, separado por setor.

O horário de entrega do material coletado pelos Agentes Credenciados será estabelecido de modo a evitar o acúmulo de serviço para que o Supervisor disponha de tempo para examinar, com cada um deles, os formulários preenchidos e sanar dúvidas porventura existentes.

CONHECIMENTO DA ÁREA DE TRABALHO

O Supervisor deve ter perfeito conhecimento dos limites e características dos setores sob sua responsabilidade, a fim de evitar que áreas fiquem descobertas, isto é, não sejam recenseadas, ou que sejam invadidas por outros Agentes Credenciados.

As dúvidas quanto aos limites dos setores devem ser esclarecidas com o Agente de Coleta Municipal. Características especiais de cada setor devem ser transmitidas ao respectivo Agente Credenciado.

CONHECIMENTO DO MANUAL DO RECENTEADOR

O conhecimento com precisão das definições, conceitos e instruções contidas no CA 2.06 – Manual do Recenseador – é indispensável ao exercício da função do Supervisor.

A consulta ao CA 2.06 – Manual do Recenseador – para dirimir qualquer dúvida surgida ou para orientação de caso especial apresentado é norma a ser seguida. O Supervisor deve convencer a sua equipe da necessidade do uso permanente do Manual do Recenseador CA 2.06, não só durante o treinamento, como também no decorrer do período da coleta das informações.

TREINAMENTO DOS AGENTES CREDENCIADOS

O treinamento dos Agentes Credenciados, será ministrado na Agência de Coleta Municipal, assistido pelo Supervisor, utilizando o material previamente distribuído.

ÁREA DE TRABALHO DO AGENTE CREDENCIADO

Não é permitida a entrega simultânea de mais de um Setor a cada Agente Credenciado, e também a coleta em trabalho de mutirão, isto é, trabalho de dois ou mais Agentes Credenciados num mesmo Setor.


COLETA NAS ÁREAS URBANAS

Após o preenchimento das FOLHAS DE COLETA CA 2.05, os Setores Urbanos com até 25 estabelecimentos, de um mesmo Distrito, serão transcritos para a FOLHA-RESUMO CA 2.04, que não poderá ultrapassar o limite de linhas (20 setores), e será incluída na Caderneta do Recenseador CA 2.03.


PREENCHIMENTO DA CADERNETA DO RECENSEADOR – CA 2.03 DA REUNIÃO DE SETORES COM ATÉ 25 ESTABELECIMENTOS

EXEMPLO com mais de 20 setores (mesmo DISTRITO)

1ª REUNIÃO (20 Setores)

<small>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA</small>  <small>FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA — IBGE</small> CENSOS ECONÔMICOS DE 1985 CENSO AGROPECUÁRIO CA 2.03 — CADERNETA DO RECENSEADOR	MUNICÍPIO - VACARIA DISTRITO - VACARIA UF: RS MESO - 76 MICRO - 331 UF MUN. DV DIST. SETOR SIT. 43 2250 9 05 9991 10						AGENTE CREDENCIADO		PERÍODO DA COLETA		NUMERO	
							De	De				
							subsetores	páginas				

2ª REUNIÃO (5 Setores)

<small>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA</small>  <small>FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA — IBGE</small> CENSOS ECONÔMICOS DE 1985 CENSO AGROPECUÁRIO CA 2.03 — CADERNETA DO RECENSEADOR	MUNICÍPIO - VACARIA DISTRITO - VACARIA UF: RS MESO - 76 MICRO - 331 UF MUN. DV DIST. SETOR SIT. 43 2250 9 05 9990 10						AGENTE CREDENCIADO		PERÍODO DA COLETA		NUMERO	
							De	De				
							subsetores	páginas				

Os campos correspondentes a Agente Credenciado, Período de Coleta e Número de Subsetores e Páginas, serão anulados com um traço.

Preencher as linhas da FOLHA-RESUMO CA 2.04, com a soma das informações registradas nas FOLHAS DE COLETA CA 2.05 de cada Setor Urbano com unidades recenseadas.

Incluir na CADERNETA DO RECENTEADOR CA 2.03 todas as FOLHAS DE COLETA CA 2.05 dos setores relacionados na FOLHA-RESUMO CA 2.04.

ATENÇÃO: As páginas com informação na FOLHA DE COLETA CA 2.05 dos Setores Urbanos, deverão ser numeradas seqüencialmente em cada Setor.

Os Setores Urbanos com mais de 25 estabelecimentos terão o tratamento igual aos setores rurais, isto é, será feita a CADERNETA DO RECENTEADOR CA 2.03 em 2 vias.

PREENCHIMENTO DA FOLHA-RESUMO CA 2.04

SETORES	
ÚLTIMO	TOTAL

Preencher com o número do último Setor e o total de Setores (ver exemplo pág. 9).

Nº DE ORDEM

Deverá ser preenchido em ordem crescente e não poderá ter linhas em branco ou anuladas.

Nos campos seguintes registrar respectivamente o número de Setores em ordem crescente, Situação (igual para todos os Setores do mesmo Distrito), nº do Agente Credenciado, e o período de início e término da Coleta.

As colunas de 6 a 15 serão preenchidas com os totais registrados nas FOLHAS DE COLETA CA 2.05, códigos 97 e 98.

OBSERVAÇÃO: Para os Setores que utilizem mais de uma página da FOLHA DE COLETA CA 2.05, somar os totais dos códigos 97 e 98 antes de transcrevê-los para o CA 2.04.

ENTREGA DO MATERIAL AO AGENTE CREDENCIADO

Todo o material a ser entregue ao Agente Credenciado, terá previamente registrado, no campo apropriado, o carimbo do Município, evitando-se possíveis extravios e troca de formulários.

CENSOS ECONÔMICOS DE 1985

CENSO AGROPECUÁRIO

CA 2.04 — FOLHA-RESUMO

2250
 VACARIA
 05 76 831

CONFERIDO:

SETORES	
Último	Total
00060	3

RESPONSÁVEL PELA COLETA

NÚMERO DE ORDEM	SETOR		AGENTE CPDEN- CIADO (número)	PERÍODO DA COLETA		NÚMERO		QUADRO-RESUMO								
	Número	Situação		Início	Término	De Subse- tores	De Páginas do CA 2.05	Número de Questionários			Pessoal Ocupado	Tratores	Efetivos			D V
								CA 2.01	CA 2.02				Bovinos	Suínos	Aves	
									Questio- nários	Infor- mantes						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		
1	00020	10	0000	210 012	211 013	3	1	10	-	-	15	-	-	25	100	1
2	00050	10	0000	018 013	214 014	2	1	12	1	1	24	-	-	60	250	3
3	00060	10	0000	310 011	210 012	5	2	24	1	3	50	1	-	-	-	5
																7
																9
																2
																4
																6
																8
																0
																1
																3
																5
																7
																9
																2
																4
																6
																8
																0

ACOMPANHAMENTO DA COLETA

O Supervisor deverá acompanhar, orientar e controlar os trabalhos dos Agentes Credenciados, solucionar as dúvidas e problemas que ocorram durante a coleta, resolver os casos de recusa de informações e alertar para registrarem, no croqui dos setores, os subsetores encontrados e não assinalados.

Durante a Coleta, o Supervisor recorrerá a todas as fontes de informações existentes no Município e aos cadastros que existirem (Censo de 1980, Associações Rurais, Cadastro de Estabelecimentos Especiais e outros). Eventualmente, poderá verificar informações dos Estabelecimentos de maior importância no Município, examinando a qualidade e a veracidade das informações.

As correções efetuadas em verificações posteriores, só devem ser aceitas quando assinadas e confirmadas pelo declarante.

EXAME DO MATERIAL COLETADO

É tarefa básica do Supervisor examinar as informações coletadas pelos Agentes Credenciados, visando sanar dúvidas e corrigir erros de interpretação verificados, de terminando a volta do Agente Credenciado ao informante quando necessário.

O exame do material deve ser contínuo desde o início da coleta, a fim de evitar a repetição de erros e acúmulo de serviço. Nos primeiros dias de coleta, o Supervisor fornecerá ao Agente Credenciado material suficiente para o recenseamento de poucas unidades, obrigando-o a comparecer ao posto de coleta com o objetivo de analisar conjuntamente o resultado das primeiras tarefas desenvolvidas. Um esforço maior nos primeiros dias de trabalho será amplamente recompensado durante o resto do período de coleta.

A assiduidade na entrega do material coletado, o rendimento do trabalho e a qualidade das informações são dados indispensáveis na avaliação do Agente Credenciado e determinarão se este deverá receber novo treinamento ou, até, ser dispensado.

Deverá ser evitado o acúmulo de verificações por parte do Supervisor, pois no caso de necessidade de retorno ao informante, para esclarecimento e/ou correções, esta nova visita não se deverá distanciar por demais da inicial.

O Supervisor conferirá o preenchimento e as totalizações do Questionário Geral CA 2.01 e do Questionário Complementar CA 2.02, bem como as transcrições destes para a Folha de Coleta CA 2.05 e para a Caderneta do Recenseador CA 2.03, observando se todas as Folhas de Coleta CA 2.05 do setor encontram-se acondicionadas dentro da Caderneta do Recenseador CA 2.03, do mesmo setor. Em seguida relacionará todo o material de coleta devidamente preenchido, enviando-o para o Agente de Coleta Municipal.

Marcar o dia da semana em que o Agente Credenciado deverá comparecer ao Posto de Coleta para entrega e verificação do material coletado, esclarecendo as dúvidas encontradas e, no caso em que se fizer necessário, determinar a volta ao informante.

COMPLEMENTAÇÃO DO QUESTIONÁRIO GERAL - CA 2.01

QUADRO 03:

Quesito 20 - Confira o código e a equivalência da Unidade de Superfície, de acordo com o Anexo II, pág. 28.

ATENÇÃO: Verifique se a Unidade de Superfície é coerente com a unidade usada no local.

QUADROS 04 ao 30:

No retângulo em branco ao lado de cada quadro, registrar o número de itens com informação; não existindo declaração deixá-lo em branco.

ATENÇÃO:

1 - Não havendo declaração nos Quadros 04 e 05, o QUADRO 03 permanecerá em branco.

2 - Os quadros com FINALIDADE e ORIGEM (bovinos, ovinos, caprinos, suínos, abelhas e aves), FINANCIAMENTO e ENERGIA ELÉTRICA - Registrar o código assinalado ou a soma deles na linha correspondente e incluir este registro na contagem dos itens assinalados.

EXEMPLO:

EQUINOS			
		12	1,5
92 - Potros	De menos de 3 anos	01	
93 - Potranças	De 3 anos e mais	02	
94 - Cavalos		03	2
95 - Éguas		04	
96 - Garanhões (reprodutores)		05	
97 - TOTAL		06	2
98 - Nascidos em 1985		07	
99 - Vitimados em 1985		08	
100 - Comprados em 1985	Número	09	
	Valor Cr\$	10	
101 - Vendidos em 1985	Número	11	
	Valor Cr\$	12	
OVINOS			
102 - Finalidade principal da criação:			
Carne	<input checked="" type="checkbox"/> 2	Lã	<input checked="" type="checkbox"/> 4
		21	6
103 - De menos de 1 ano		22	15
104 - Ovelhas	De 1 ano e mais	23	30
105 - Carneiros (reprodutores)		24	3
106 - Outros carneiros		25	50
107 - TOTAL		26	98
108 - Nascidos em 1985		27	17
109 - Vitimados em 1985		28	2
110 - Comprados em 1985	Número	29	
	Valor Cr\$	30	
111 - Vendidos em 1985	Número	31	
	Valor Cr\$	32	
112 - Abatidos em 1985	Número	33	5
	Valor Cr\$	34	250 000
113 - Produção de lã em 1985	Animais tosquiados	35	60
	Lã produzida (kg)	36	120
	Valor Cr\$	37	120 000

3 – Quando não houver registro nos QUADROS 26 e 28 (FINANCIAMENTO e ENERGIA ELÉTRICA), não faça nenhuma complementação. Será assinalada somente a quadrícula SEM FINANCIAMENTO E NÃO USA.

EXEMPLO:

FINANCIAMENTOS OBTIDOS NO ANO DE 1985

196 - Tipo de financiamento:		26		
Custeio <input type="checkbox"/> 1	Investimento <input type="checkbox"/> 3			
Comercialização <input type="checkbox"/> 5	Sem financiamento <input checked="" type="checkbox"/> 0	01		

ENERGIA ELÉTRICA

199 - Uso de energia elétrica:		28		
Própria <input type="checkbox"/> 1	Comprada <input type="checkbox"/> 3			
Obtida por cessão <input type="checkbox"/> 5	Não usa <input checked="" type="checkbox"/> 0	01		

4 – BOVINOS – Quando for assinalada a quadrícula TRABALHO, deverá ter predomínio no quesito 65, BOIS E GARROTES PARA TRABALHO.

EXEMPLO:

BOVINOS		10	01	7
56 - Finalidade principal do rebanho:				
Corte <input type="checkbox"/> 1	Leite <input type="checkbox"/> 3	<input checked="" type="checkbox"/> 5	01	5
De menos de 1 ano...				
57 - Machos		02		
58 - Fêmeas		03		
De 1 a menos de 2 anos				
59 - Machos		04		2
60 - Fêmeas		05		3
De 2 anos e mais				
61 - Vacas (inclusive novilhas prenhes)		06		
62 - Touros (reprodutores)		07		
63 - Novilhas		08		
64 - Bois e garrotes para corte ...		09		
65 - Bois e garrotes para trabalho.		10		30
66 - TOTAL		11		35
67 - Nascidos em 1985		12		
68 - Vitimados em 1985				
De menos de 1 ano		13		
De 1 ano e mais		14		
69 - Comprados em 1985				
Número		15		
Valor Cr\$		16		
70 - Vendidos em 1985				
Número		17		1
Valor Cr\$		18		1.000.000
71 - Abatidos em 1985				
Número		19		
Valor Cr\$		20		
72 - Produção de leite em 1985				
Vacas ordenhadas		21		
Leite produzido (litros)		22		
Valor Cr\$		23		
Leite vendido (litros)		24		
Valor Cr\$		25		

5 – AVES – Verifique se foram preenchidos todos os itens da avicultura de acordo com a finalidade assinalada.

EXEMPLO:

AVES (galinhas, galos, frangas, frangos e pintos)	15		
149 - Finalidade principal da criação: Corte <input type="checkbox"/> 1 Produção de ovos <input type="checkbox"/> 3 Produção de pintos de 1 dia <input checked="" type="checkbox"/> 5 Outra <input type="checkbox"/> 0	01	5	

Para este registro ser válido verifique se há informação no quesito 154 (compra de ovos para incubação) ou quesito 160 (ovos produzidos).

QUADROS 16 ao 23 e 27:

Registrar na coluna 1, o nome e o código dos produtos não impressos, de acordo com os Anexos.

Observar se há informação nas colunas correspondentes à Unidade de Medida, para os produtos declarados.

QUADROS 18 e 19 (Lavouras permanentes e temporárias)

VERIFICAR:

- 1 – Se o código registrado na Unidade de Superfície, corresponde à equivalência declarada.
- 2 – Se as colunas correspondentes às PRÁTICAS AGRÍCOLAS, estão preenchidas de acordo com os códigos impressos no questionário.

ATENÇÃO: Observar em todo questionário, onde houver informação com números decimais, se as vírgulas estão legíveis.

INSTRUÇÕES

VERIFICAÇÕES DA FOLHA DE COLETA CA 2.05

A Folha de Coleta – CA 2.05 sofrerá as seguintes conferências e correções:

IDENTIFICAÇÃO

Na parte superior, conferir os códigos do Município e do Distrito, o número do setor com o registrado na Caderneta do Recenseador – CA 2.03, e a numeração das páginas em ordem crescente no Setor (vide exemplo, páginas 16 e 17).

PREENCHIMENTO

Verificar se foram registrados, em ordem crescente, todos os questionários CA 2.01 e CA 2.02 coletados no Setor, obedecendo à seguinte rotina:

Sempre que começar a transcrição de um subsetor, é obrigatório registrar o nome da localidade correspondente no espaço compreendido pelas colunas 1 e 2; colocar o número do subsetor na coluna 3, e o código 0 na coluna 4.

Este processo será repetido sempre que se iniciar um subsetor, não deixando de linha em branco entre o final de um subsetor e o início de outro.

Coluna 1 – NOME, LOCALIDADE E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO – Verificar a transcrição das declarações registradas nos quesitos 1, 2 e 3 do Questionário Geral – CA 2.01.

Coluna 2 – NOME DO PRODUTOR – Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 4 do Questionário Geral – CA 2.01.

Coluna 3 – DO SUBSETOR – Verificar se o número do Subsetor está em ordem crescente.

Coluna 4 – DO CA 2.01 – Verificar se foram registrados em ordem crescente no Setor os Questionários Gerais – CA 2.01, utilizados no Recenseamento dos Estabelecimentos.

Coluna 5 – DO CA 2.02 – Verificar se foram registrados em ordem crescente no Setor, os Questionários Complementares – CA 2.02.

Coluna 6 – DO CA 2.02 – Informantes: verificar se foi registrado, para cada estabelecimento, o número total de informantes no Questionário Complementar – CA 2.02.

Coluna 7 – CONDIÇÃO DO PRODUTOR – Verificar a transcrição do código assinalado no quesito 5, do Questionário Geral – CA 2.01.

Colunas 8 e 9 – UNIDADE DE SUPERFÍCIE – Nome, código e equivalência em m². Verificar a transcrição das declarações registradas no quesito 20 do Questionário Geral – CA 2.01.

Coluna 10 – ÁREA TOTAL – Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 26, do Questionário Geral – CA 2.01.

Coluna 11 – ÁREA DAS LAVOURAS PERMANENTES – Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 27, do Questionário Geral – CA 2.01.

Coluna 12 – ÁREA DAS LAVOURAS TEMPORÁRIAS – Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 28, do Questionário Geral – CA 2.01.

Coluna 13 – Verificar a transcrição da soma dos totais das colunas "De 14 anos e mais" e "De menos de 14 anos", registrados no quesito 43, do Questionário Geral – CA 2.01.

Coluna 14 – Verificar a transcrição da soma dos registros no quesito 50, do Questionário Geral – CA 2.01.

Coluna 15 – BOVINOS – Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 66, do Questionário Geral – CA 2.01.

Coluna 16 – SUÍNOS – Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 139, do Questionário Geral – CA 2.01.

Coluna 17 – AVES – Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 152, do Questionário Geral – CA 2.01.

Totais da Página:

Código 97 – Verificar se foram transcritos nas colunas 4 e 5, os totais dos Questionários – CA 2.01 e CA 2.02, e na coluna 6 a totalização de informantes do Questionário CA 2.02. Observar se foi registrado o número de Unidades de Superfície (coluna 8) com equivalências diferentes.

Código 98 – Verificar a totalização das colunas 13 a 17 (vide exemplos, páginas 16 e 17).

ATENÇÃO:

1 – Ao ser eliminada uma linha inválida, registrar na coluna 3 o número do Subsetor e na coluna 4 o código 9999.

2 – Quando o último estabelecimento do Setor, transcrito para a Folha de Coleta, não coincidir com a última linha da página, registre nas colunas 3 e 4 da linha seguinte o número 9999.

INSTRUÇÕES

Preencha com clareza todos os itens. Nas colunas 8 e 9 (unidade de superfície), registre o nome na 1.ª linha, o código, e sua respectiva equivalência em m² na 2.ª linha.

ATENÇÃO: Área do estabelecimento: colunas 10 (área total), 11 (lavoura permanente), 12 (lavoura temporária), ocorrendo declaração em frações ordinárias, converta-as para decimais.

13 2250 9
 VACARIA
 RS 76 331
 MUNICÍPIO

05 14.0 10 1/2
 DISTRITO Número Situação N.º DA PAGINA
 SETOR

ESTABELECIMENTO	PRODUTOR	NÚMERO					CONDIÇÃO DO PRODUTOR	ÁREA DO ESTABELECIMENTO					PESSOAL OCUPADO	TRA-TORES	EFETIVOS DA PECUÁRIA		
		Do Sub-setor	Do CA 2.01	CA 2.02		Unidade de Superfície		Total	De Lavouras		Bovinos	Suínos			Aves		
				Do questionário	De informantes				Nome e equivalência em m²	Permanente						Temporária	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
Nome Endereço	Nome Endereço	01	1	0												1	
Nome Endereço	Nome Endereço	02	1	1	-	-	1	Alqueire 310 24200	12	5	-	11	-	12	-	38	
Nome Endereço	Nome Endereço	03	1	2	-	-	3	Quarta 210 6050	1,5	0,7	-	3	-	2	-	-	
Nome Endereço	Nome Endereço	04	1	3	-	-	7	Taxeira 117 3025	1	-	1	5	-	2	-	26	
Nome Endereço	Nome Endereço	05	1	4	-	-	1	Alqueire 310 24200	16	-	10	8	-	67	32	23	
Nome Endereço	Nome Endereço	06	1	5	1	5	1	Hectare 215 10 000	330	135,5	20	38	2	103	48	38	
Nome Endereço	Nome Endereço	07	1	6	2	3	1	Hectare 215 10 000	106	-	58	26	1	54	37	108	
Nome Endereço	Nome Endereço	08	2	0												6	
Nome Endereço	Nome Endereço	09	2	7	-	-	3	Taxeira 117 3025	520	327	58	21	-	34	26	11	
Nome Endereço	Nome Endereço	10	2	8	3	1	1	Taxeira 117 3025	150	101	26	18	-	25	34	19	
Nome Endereço	Nome Endereço	11	2	9	-	-	1	Taxeira 117 3025	178	25	110	26	1	42	54	43	
Nome Endereço	Nome Endereço	12	2	10	-	-	1	Taxeira 117 3025	50	20	10	6	-	12	6	13	
Nome Endereço	Nome Endereço	13	2	11	-	-	1	Taxeira 117 3025	62	18	25	8	-	17	10	29	
Nome Endereço	Nome Endereço	14	2	12	4	2	1	Hectare 215 10 000	450	150	100	28	3	120	38	250	
Nome Endereço	Nome Endereço	15	2	13	-	-	1	Alqueire 317 18 400	100	-	75	25	2	21	30	80	
		97	13	4	11			0 5	ATENÇÃO — REGISTRE, NOS CAMPOS À ESQUERDA, O N.º DE EQUIVALÊNCIAS DIFERENTES DAS UNIDADES DE SUPERFÍCIE DECLARADAS.		98	223	9	511	315	678	

N.º do setor

14.0

N.º da página

2/2

ESTABELECIMENTO	PRODUTOR	N.º	NÚMERO				CONDIÇÃO DO PRODUTOR	ÁREA DO ESTABELECIMENTO				PESSOAL OCUPADO	TRA-TORES	EFETIVOS DA PECUARIA			
			Do Sub-setor	Do CA 2.01	CA 2.02			Unidade de Superfície		De Lavoras				Bovinos	Suínos	Aves	
					Do questionário	De informantes		Nome e equivalência em m²	Total	Permanente	Temporária						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
Nome Endereço	Nome Endereço	01	3	0												1	
Nome Endereço	Nome Endereço	02	3	14	5	1	5	Alqueire	250	120	3,5	8	3	12	-	-	
Nome Endereço	Nome Endereço	03	3	15	-	-	3	Melo Quadrado	8400	-	-	10	-	-	-	850	
Nome Endereço	Nome Endereço	04	9999999													7	
Nome Endereço	Nome Endereço	05														9	
Nome Endereço	Nome Endereço	06														2	
Nome Endereço	Nome Endereço	07														4	
Nome Endereço	Nome Endereço	08														6	
Nome Endereço	Nome Endereço	09														8	
Nome Endereço	Nome Endereço	10														0	
Nome Endereço	Nome Endereço	11														1	
Nome Endereço	Nome Endereço	12														3	
Nome Endereço	Nome Endereço	13														5	
Nome Endereço	Nome Endereço	14														7	
Nome Endereço	Nome Endereço	15														9	
Nome Endereço	Nome Endereço	16														2	
Nome Endereço	Nome Endereço	17														4	
Nome Endereço	Nome Endereço	18														6	
		97	2	1	1	0	2	ATENÇÃO -- REGISTRE, NOS CAMPOS À ESQUERDA, O N.º DE EQUIVALÊNCIAS DIFERENTES DAS UNIDADES DE SUPERFÍCIE DECLARADAS.				98	18	3	12	-	850

VERIFICAÇÕES DA CADERNETA DO RECESEADOR – CA 2.03
--

Na Caderneta do Recenseador – CA 2.03, serão efetuadas as seguintes conferências ou correções:

- a – Do número da página da Folha de Coleta – CA 2.05 do Setor, com o número impresso na 1ª coluna;
- b – Da linha do total (Quesitos 97 e 98) da Folha de Coleta – CA 2.05, com a transcrição feita para a Caderneta do Recenseador – CA 2.03;
- c – Da totalização da capa da Caderneta do Recenseador – CA 2.03; e
- d – Se o Agente Credenciado assinou o seu nome e colocou o número de identificação corretamente.

Ver exemplo de preenchimento página 19.

CENSOS ECONOMICOS DE 1985

CENSO AGROPECUÁRIO

CA 2.03 - CADERNETA DO RECENTEADOR

MUNICÍPIO - VACARIA
 DISTRITO - VACARIA

UF: RS MESO - 76 MICRO - 331
 UF MUN. DV DIST. SETOR SIT.
 43 2250 9 05 00140 10

AGENTE CREDENCIADO	PERÍODO DA COLETA		NÚMERO	
	Início	Término	De subsetores	De páginas
13	21/01/85	15/03	3	2

QUADRO-RESUMO

N.º DA PÁGINA	CA 2.01	CA 2.02		PESSOAL OCUPADO	TRATORES	EFETIVOS DA PECUÁRIA			N.º DA PÁGINA	CA 2.01	CA 2.02		PESSOAL OCUPADO	TRATORES	EFETIVOS DA PECUÁRIA		
		Questio-nários	Infor-mantes			Bovinos	Suínos	Aves			Questio-nários	Infor-mantes			Bovinos	Suínos	Aves
1	13	4	11	223	9	511	315	678	Trans- porte								
2	2	1	1	18	3	12	-	850	22								
3									23								
4									24								
5									25								
6									26								
7									27								
8									28								
9									29								
10									30								
11									31								
12									32								
13									33								
14									34								
15									35								
16									36								
17									37								
18									38								
19									39								
20									40								
21									41								
SUBTOTAL OU TOTAL	15	5	12	241	12	523	315	1528	TOTAL								

AGENTE CREDENCIADO

Maria Antônia S. S.

SUPERVISOR

Luciana da Silva

BOLETIM-RESUMO – CA 2.07

Após o término da coleta no Município, o Agente de Coleta Municipal preencherá o Boletim-Resumo CA 2.07 em 4 vias, da seguinte forma:

CABEÇALHO – Colocar o carimbo do Município, o nº de Boletins-Resumo CA 2.07 utilizados para arrolar todos os Distritos do Município, numerando-os da seguinte maneira:

Nº de Boletins – a/b

a – Número do Boletim utilizado em ordem crescente;

b – Número de boletins utilizados.

Nº de linhas – Número da última linha utilizada em cada Boletim-Resumo CA 2.07, incluindo-se a linha do total.

Os setores serão relacionados em ordem crescente, observando que os setores rurais onde não se obteve informações serão também arrolados na ordem, colocando-se o código do Distrito, o número e situação do setor e na coluna 4 AGENTE CREDENCIADO (número), registrar o código 0000.

No caso de linhas inválidas, isto é, linhas que foram anuladas por algum motivo, proceder do seguinte modo:

Registrar o código do Distrito, número e situação do setor e na coluna 4 AGENTE CREDENCIADO (número), registrar o código 9999.

No final de cada página, onde se lê *SETORES COM DECLARAÇÃO*, será registrado à esquerda o nº de setores com declarações, excluindo-se os setores rurais sem declarações e as linhas inválidas. À direita, totalizar as demais colunas (7 a 16). Ver exemplo página 21.

ATENÇÃO: No CA 2.07 serão relacionados todos os setores rurais, independente de terem ou não estabelecimentos agropecuários, o mesmo não acontecendo com os urbanos, que serão incluídos apenas os que tiverem estabelecimentos agropecuários.

Depois de preenchido o Boletim-Resumo CA 2.07, conforme a descrição, remeta-o para os seguintes destinos:

1ª via – Para o Órgão Central – SUAGRO-DECEA, o mais rápido possível, seguindo a orientação determinada pela Delegacia do IBGE;

2ª via – Para a DEGE;

3ª via – Agência do IBGE responsável pelo Município;

4ª via – Dentro da caixa de Cadernetas CA 2.03 de numeração mais baixa.

CENSOS ECONÔMICOS DE 1985
CENSO AGROPECUÁRIO
CA 2.07 BOLETIM—RESUMO

2250 9
VACARIA
RS 26 031
MUNICÍPIO

N.º DE BOLETINS
1 / 1
N.º DE LINHAS
21

CONFERIDO:.....
RESPONSÁVEL PELA COLETA

DISTRITO	SETOR		PERÍODO DA COLETA		NÚMERO		RESUMO DO CA 2.03											
	Código	Número	Si- tua- ção	AGENTE CREDEN- CIADO (número)	Início	Término	De Subse- tores	De Páginas do CA 2.05	Número de Questionários		Pessoal Ocupado	Tratores	Efetivos					
									CA 2.01	CA 2.02			Bovinos	Suínos	Aves	D V		
IPE	01	05 00010 50	14	21012	21103	01	11	3	25	4	6	42	2	126	243	358	1	
	02	05 00050 70	11	19102	112103	02	3	2	22	-	-	38	-	203	58	172	3	
	03	05 00060 70	15	21102	15103	03	1	2	17	-	-	31	1	174	154	158	5	
	04	05 00070 70	0000				04											7
	05	05 00080 70	2	12102	210103	05	1	1	11	-	-	18	-	76	-	121	9	
	06	05 00090 70	3	212103	110105	06	12	10	102	-	-	176	13	1204	242	943	2	
	07	05 00100 70	4	118102	010104	07	6	8	90	1	4	125	19	2506	704	1340	4	
	08	05 00110 70	5	112102	03104	08	7	8	88	-	-	190	24	1582	603	708	6	
	09	05 00120 70	6	018103	110105	09	6	8	79	7	19	158	34	2586	142	3506	8	
	10	05 00130 70	7	017103	115104	10	11	12	122	-	-	210	11	582	734	788	0	
	11	05 00140 70	1	110104	112105	11	8	10	95	-	-	248	12	3507	673	2107	1	
	12	05 00150 70	8	117104	113105	12	5	2	18	-	-	34	1	354	58	173	3	
	13	05 00160 70	9	118104	110105	13	7	6	59	-	-	102	-	1372	348	1120	5	
ITUIM	14	15 00170 50	12	118103	215105	14	11	1	7	2	17	43	2	98	147	737	7	
	15	15 00180 70	13	011103	214104	15	11	6	62	7	26	158	-	1507	38	2002	9	
	16	15 00190 70	9999				16										2	
	17	15 00201 70	10	016103	110104	17	7	6	72	2	4	358	14	4108	504	1108	4	
MUITOS CAPÕES	18	10 00202 50	18	018103	016104	18	1	2	15	-	-	36	1	246	36	204	6	
	19	10 00220 70	15	06103	218104	19	10	12	127	-	-	371	12	3607	176	843	8	
	20	10 00230 70	17	012103	110104	20	5	8	82	-	-	163	8	2704	206	643	0	
	21						21										1	
	22						22										3	
	23						23										5	
TOTAL OU SUBTOTAL		18		← SETORES COM DECLARAÇÃO			123	107	1093	23	76	2501	154	26532	5066	16931	7	

OBSERVAÇÕES GERAIS

Verificar nos setores coletados se todos os Questionários Complementares CA 2.02 foram retirados dos Questionários Gerais – CA 2.01 e, em seguida, com os registros da Folha de Coleta – CA 2.05, arrumá-los em ordem crescente dentro do setor.

Observar os seguintes pontos quanto à Folha de Coleta – CA 2.05:

- a – A 2ª via (que será retida na DEGE) não pode ser obtida de cópia carbono;
- b – O Agente Credenciado não poderá registrar o nome do Distrito, mas sim o código; e
- c – Nas colunas de ÁREA DO ESTABELECIMENTO, verificar se foram registradas informações em frações ordinárias; neste caso, convertê-las em números decimais (vide o Anexo X, pág. 37).

RECEPÇÃO, ACONDICIONAMENTO E REMESSA DO MATERIAL

O Órgão Central encaminhará para os Pontos de Redespacho previamente fixados, o material censitário correspondente aos Municípios, que estará acondicionado por Agências de Coleta, cabendo-lhes a separação e distribuição aos Municípios subordinados.

As Cadernetas do Recenseador CA 2.03, irão em duas (2) vias, com os campos de identificação devidamente preenchidos, e as descrições e os croquis dos setores colados na primeira contracapa.

DO ACONDICIONAMENTO E REMESSA

Uma vez concluídas todas as etapas no Município, tais como: o exame das informações registradas, a crítica e complementação dos Questionários, o Agente de Coleta Municipal procederá ao acondicionamento de todo o material, enviando-o para os Pontos de Redespacho, que por sua vez o encaminhará ao Órgão Central.

Nos PONTOS DE REDESPACHO, o acondicionamento do Questionário Geral CA 2.01, do Questionário Complementar CA 2.02, da Caderneta do Recenseador CA 2.03 e Folha-Resumo CA 2.04, será feito em caixas, contendo todos os setores do Município, obedecendo à seguinte disposição:

- 1 – Questionário Geral CA 2.01 e Questionário Complementar CA 2.02, amarrados por setores e devidamente separados;
- 2 – Os conjuntos de Cadernetas CA 2.03 dentro dos quais se encontram o CA 2.05 e CA 2.04 serão amarrados separadamente, por Município, acondicionando-os em caixas separadas.

ATENÇÃO: Pode-se acondicionar mais de um Município por caixa.

DEVOLUÇÃO DO MATERIAL COLETADO

O material coletado só poderá ser devolvido depois de encerrada a coleta no Município. Não poderá ser despachada, em hipótese alguma, para ponto intermediário ou para o Rio de Janeiro, parte do material do Município.

Para o despacho do Material serão emitidos os modelos MA 8.12 – Guia de Acondicionamento e MA 8.13 – Guia de Despacho.

MA 8.12 – Guia de Acondicionamento – Documento de uso exclusivo do Município, destinado ao arrolamento das caixas que retornarão com o material coletado, especificando os setores constantes das mesmas. Será emitida em 3 vias, com os seguintes destinos:

1ª via – Branca – Destinada ao Órgão Central, enviada pelo meio mais rápido, para o seguinte endereço:

Setor de Movimentação e Arquivo
Rua Carunã, 139
Cordovil
CEP – 21 010

2ª via – Rosa – Será remetida juntamente com o material coletado, na caixa de número mais baixo;

3ª via – Verde – Ficará retida em poder do Órgão emissor.

MA 8.13 – Guia de Despacho – Documento de uso dos Órgãos do Sistema, utilizado para remessa ou despacho de qualquer material. Será emitida em 4 vias, com os seguintes destinos:

1ª via – Branca – Destinada à Companhia de Transporte, que a entregará ao Órgão Central, juntamente com a Nota Fiscal;

2ª e 3ª vias – Rosa e Verde, respectivamente – Serão remetidas com o material na caixa de número mais baixo. A 3ª via será devolvida à DEGE como notificação do recebimento do material; e

4ª via – Azul – Ficará retida em poder do Órgão emissor.

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO

É atribuição do Agente de Coleta Supervisor a elaboração do relatório das atividades da supervisão, descrevendo de forma sucinta e objetiva todos os eventos dignos de nota ocorridos em sua área de trabalho.




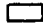














Agindo dessa maneira, ele fornecerá elementos que serão por demais úteis para dirimir dúvidas que porventura surjam nas fases subseqüentes à coleta.

Esse relatório deverá ser encaminhado ao Agente de Coleta Municipal, que por sua vez o remeterá ao Assistente Censitário.

ANEXOS

ANEXO I

SÍMBOLOS CARTOGRÁFICOS

Convenções	Nomenclatura
	Cidade
	Vila
	Povoado
	Fazenda
	Subsetor
	Escola
 C	Comércio
 I	Indústria
	Igreja
	Cemitério
	Marco
	Estrada asfaltada ou pavimentada
	Estrada não asfaltada
	Rio
	Limite interestadual
	Limite intermunicipal
	Caminhos, picadas, etc.
	Linha de transmissão de energia elétrica

ANEXO II

UNIDADES DE SUPERFÍCIE

NOME	CÓDIGO	EQUIVALÊNCIA (m ²)	NOME	CÓDIGO	EQUIVALÊNCIA (m ²)
Metro quadrado	01	1	Quarta	21	6 806
Braça quadrada	02	4,84	Quarta	22	7 562
Tarefa	03	237	Quarta	23	7 744
Litro	04	242	Quarta	24	9 075
Litro	05	484	Hectare	25	10 000
Conta	06	581	Alqueire	26	12 100
Litro	07	605	Braça de Campo	27	14 520
Litro	08	680	Quadra	28	17 424
Litro	09	704	Alqueire	29	18 150
Quarta	10	756	Alqueire paulista	30	24 200
Quarta	11	774	Alqueire fluminense ..	31	27 225
Quadra	12	948	Alqueire	32	29 040
Litro	13	1 210	Alqueire	33	30 206
Quadra	14	1 250	Alqueire	34	30 250
Celamim	15	1 512	Alqueire	35	30 976
Morgos	16	2 500	Alqueire geométrico ..	36	36 300
Tarefa	17	3 025	Alqueirão	37	48 400
Tarefa	18	3 630	Quadra de campo	38	193 600
Tarefa baiana	19	4 356	Quadra de campo	39	871 200
Quarta	20	6 050	Milhão	40	1 000 000
			Outras unidades de superfície	41	

ANEXO III
SILVICULTURA
PRODUTOS DA SILVICULTURA
(Quadro 16 - Quesito 171)

PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	
Casca de acácia-negra	01	kg
Carvão vegetal	02	kg
Dormentes	03	unidade
Estacas	04	unidade
Folhas de eucalipto	05	kg
Lenha	06	m ³
Madeira em toras	07	m ³
Madeira para papel	08	m ³
Moirões	09	unidade
Mudas (vendidas para plantio)	10	unidade
Outros produtos	11	-
Palanque ou palanca	12	unidade
Postes	13	unidade
Resinas (óleos e graxas vegetais)	14	kg
Sementes (vendidas para plantio)	15	kg
Vigas	16	unidade

EFETIVO DAS PLANTAÇÕES
(Quadro 17 - Quesito 172)

ESPÉCIE		ESPÉCIE	
Nome	Código	Nome	Código
Acácia-negra	01	Guapuruvu	18
Algarobeira	02	Imbuia	19
Andiroba	03	Ipê	20
Angico	04	Jacarandá	21
Bracatinga	05	Jacarê ou pau-jacarê	22
Canela	06	Jacotirão	23
Carvalho corticeiro (sobreiro)	07	Mogno ou aguano	24
Casuarina	08	Outras espécies	25
Caxeta ou tabebuia	09	Peroba	26
Cedro	10	Pinheiro brasileiro (araucária)	27
Cedro-japonês ou criptoméria	11	Pinus americano	28
Cipreste	12	Quiri ou kiri	29
Cuningânia	13	Sabiã	30
Eucalipto	14	Sassafrás	31
Gomelina	15	Sete casacas	32
Grevilha gigante	16	Ucuubeira	33
Guajuvira	17	Vinhático	34

ANEXO IV

LAVOURAS PERMANENTES

(Quadro 18 — Quesito 173)

PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código		Nome	Código	
Abacate	01	fruto	Jabuticaba	37	kg
Agave (fibra)	02	kg	Jaca	38	fruto
Agave (folha)	03	kg	Jambo	39	fruto
Algodão em caroço (arbóreo)	04	kg	Jamelão	40	kg
Ameixa	05	fruto	Jenipapo	41	fruto
Amora (folha)	06	kg	Laranja	42	fruto
Amora (fruto)	07	kg	Laranjinha quincã	43	fruto
Azeitona	08	kg	Lima	44	fruto
Banana	09	cacho	Limão	45	fruto
Bergamota (mexerica, tangerina)	66	fruto	Louro (folha)	46	kg
Borracha líquida (látex)	10	kg	Maçã	47	fruto
Borracha coagulada (pêla ou bola)	11	kg	Mamão	48	fruto
Cacau (amêndoa) safra principal	12	kg	Manga	49	fruto
Cacau (amêndoa) safra temporã	13	kg	Maracujã	50	fruto
Cafê em coco	14	kg	Marmelo	51	fruto
Cajã-manga	15	fruto	Mexerica (bergamota, tangerina)	66	fruto
Caju (castanha)	16	kg	Mudas (vendidas para plantio)	52	unidade
Caju (fruto)	17	fruto	Nêspera	53	fruto
Canela (casca)	18	kg	Noz (europêia, pecã)	54	kg
Caqui	19	fruto	Noz-moscada	55	kg
Carambola	20	fruto	Outros produtos	56	-
Castanha europêia	21	kg	Palmito	57	kg
Cereja	22	kg	Pêra	58	fruto
Ceriguela (ou seriguela)	23	kg	Pêssego	59	fruto
Chã-da-Índia	24	kg	Pimenta-do-reino	60	kg
Cidra	25	fruto	Pitanga	61	kg
Coco-da-baía	26	fruto	Pomelo (grape-fruit)	62	fruto
Cravo-da-Índia	27	kg	Romã	63	fruto
Dendê (coco)	28	kg	Sapoti	64	fruto
Erva-mate	29	kg	Sisal (fibra)	02	kg
Figo	30	fruto	Sisal (folha)	03	kg
Framboesa	31	kg	Tamarindo	65	kg
Fruta-de-conde	32	fruto	Tangerina (bergamota, mexerica)	66	fruto
Goiaba	33	fruto	Tungue	67	kg
Graviola	34	fruto	Urucum	68	kg
Groselha	35	kg	Uva (para mesa)	69	kg
Guaranã	36	kg	Uva (para vinho)	70	kg

ANEXO V

LAVOURAS TEMPORÁRIAS

(Quadro 19 – Quesito 174)

PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código		Nome	Código	
Abacaxi	01	fruto	Juta (fibra)	34	kg
Abóbora (jerimum, moranga)	02	fruto	Juta (haste)	35	kg
Algodão em caroço (heroáceo)	03	kg	Lentilha	36	kg
Alho	04	kg	Linho (fibra)	37	kg
Amendoim em casca (1ª safra)	05	kg	Linho (haste)	38	kg
Amendoim em casca (2ª safra)	06	kg	Linho (semente)	39	kg
Araruta	07	kg	Malva (fibra)	40	kg
Arroz em casca	08	kg	Malva (haste)	41	kg
Aveia em casca	09	kg	Mamona	42	kg
Batata-doce	10	kg	Mandioca (aipim, macaxeira)	43	kg
Batata-inglesa (1ª safra)	11	kg	Melancia	44	fruto
Batata-inglesa (2ª safra)	12	kg	Melão	45	fruto
Batata-inglesa (3ª safra)	13	kg	Menta (hortelã-pimenta)	31	kg
Cana-de-açúcar	14	kg	Milho em grão	46	kg
Capim-limão	15	kg	Milho em espiga (verde)	47	kg
Cará	16	kg	Moranga (abóbora)	02	fruto
Cebola	17	kg	Morango	48	kg
Centeio em grão	18	kg	Mudas (vendidas para plantio)	49	kg
Cevada em casca	19	kg	Mudas (vendidas para plantio)	50	unidade
Colza em grão	20	kg	Outros produtos	51	-
Ervilha em grão	21	kg	Painço	52	kg
Fava	22	kg	Palmoreira	53	kg
Feijão em grão (1ª safra)	23	kg	Piretro	54	kg
Feijão em grão (2ª safra)	24	kg	Rami (caule)	55	kg
Feijão em grão (3ª safra)	25	kg	Rami (fibra)	56	kg
Feijão verde	26	kg	Sementes (vendidas para plantio)	57	kg
Fumo em folha	27	kg	Soja em grão	58	kg
Gergelim	28	kg	Sorgo em grão	59	kg
Girassol (semente)	29	kg	Sorgo vassoura	60	kg
Guando	30	kg	Tomate	61	kg
Hortelã-pimenta (menta)	31	kg	Tremoço	62	kg
Inhame	32	kg	Trigo em grão	63	kg
Jerimum (abóbora, moranga)	02	fruto	Trigo preto (mourisco, sarraceno) ...	64	kg
Junco	33	kg	Vetiver	65	kg
FORRAGEIRAS					
Alfafa forrageira	66	kg	Cornichão	72	kg
Aveia forrageira	67	kg	Milho forrageiro	73	kg
Azevém	68	kg	Outras forrageiras (capins e leguminosas)	74	kg
Capim-elefante-napier	69	kg	Palma forrageira	75	kg
Cana forrageira	70	kg	Sorgo forrageiro	76	kg
Cevada forrageira	71	kg	Trevo forrageiro	77	kg

ANEXO VI

HORTICULTURA

(Quadro 20 – Quesito 175)

PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código		Nome	Código	
Abobrinha verde	01	kg	Couve-de-bruxelas	30	kg
Açafrão	02	kg	Couve-flor	31	kg
Acelga	03	kg	Erva-doce (semente)	32	kg
Agrião	04	kg	Ervilha (vagem)	33	kg
Aipo (salsão)	05	kg	Espinafre	34	kg
Alcachofra	06	kg	Gengibre (curcuma)	35	kg
Alface	07	kg	Hortelã	36	kg
Alho porrô	08	kg	Jilô	37	kg
Almeirão	09	kg	Mangarito	38	kg
Aspargo	10	kg	Manjeriço (alfavaca)	39	kg
Azedinha	11	kg	Manjerona	40	kg
Bardana (gobo)	12	kg	Maxixe	41	kg
Batata-baroa (mandioquinha) ..	13	kg	Mostarda	42	kg
Berinjela	14	kg	Mudas (vendidas para plantio)	43	kg
Bertalha	15	kg	Nabiça	44	kg
Beterraba	16	kg	Nabo	45	kg
Brócolos	17	kg	Outros produtos	46	-
Bucha (esponja vegetal)	18	kg	Pepino	47	kg
Cabaça	19	kg	Pimenta	48	kg
Caruru	20	kg	Pimentão	49	kg
Cebolinha (folha)	21	kg	Quiabo	50	kg
Cenoura	22	kg	Rabanete	51	kg
Cheiro verde	23	kg	Repolho	52	kg
Chicória	24	kg	Rúcula	53	kg
Chuchu	25	kg	Salsa	54	kg
Coentro	26	kg	Sementes (vendidas para plantio)	55	kg
Cogumelos comestíveis	27	kg	Serralha	56	kg
Couve	28	kg	Taioba	57	kg
Couve-chinesa	29	kg	Vagem (feijão-vagem)	58	kg

ANEXO VII

PRODUTOS VEGETAIS EXTRATIVOS

(Quadro 21 - Quesito 176)

PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código		Nome	Código	
Abiu	01	fruto	Jenipapo	41	fruto
Abricô	02	fruto	Lenha	42	m³
Açaí (fruto)	03	kg	Licuri (coquilho)	43	kg
Açaí (palmito)	65	kg	Licuri (cera)	44	kg
Andiroba (semente)	04	kg	Licuri (folha)	45	kg
Angico (casca)	05	kg	Maçaranduba (goma não elástica)	46	kg
Babaçu (coco)	06	kg	Macaúba (semente)	47	kg
Babaçu (amêndoa)	07	kg	Madeira em toras	48	m³
Bacaba (caroço)	08	kg	Madeira para papel	49	m³
Bacuri	09	fruto	Malva (fibra)	50	kg
Balata (goma não elástica)	10	kg	Malva (haste)	51	kg
Bambu (taquara)	11	m³	Mangabeira (goma elástica)	52	kg
Borracha líquida	12	kg	Mangaba (fruto)	53	kg
Borracha coagulada	13	kg	Maniçoba (goma elástica)	54	kg
Buriti (coco)	14	kg	Moirões de madeira	55	unidade
Buriti (palha)	15	kg	Murici	56	kg
Butiã (coco)	16	kg	Murumuru (semente)	57	kg
Butiã (fibra)	17	kg	Oiti	58	fruto
Cajarana	76	kg	Oiticica (semente)	59	kg
Caju (castanha)	18	kg	Ouricuri (coco)	60	kg
Caju (fruto)	19	fruto	Outras fibras	61	kg
Cambucã	20	fruto	Outros produtos	62	-
Carnaúba (cera)	21	kg	Painas	63	kg
Carnaúba (palha)	22	kg	Palanque ou palanca	64	unidade
Carnaúba (pó de palha)	23	kg	Palmito ou guariroba	65	kg
Carnaúba (olho de palha)	24	kg	Pequi (coco)	66	kg
Caroã (fibra)	25	kg	Piaçaba (coquilho)	67	kg
Carvão vegetal	26	kg	Piaçaba (fibra)	68	kg
Cascas taníferas	27	kg	Pinhão	69	kg
Castanha-do-pará	28	kg	Pitomba	70	kg
Caucho (goma elástica)	29	kg	Postes de madeira	71	unidade
Cipô-timbô ou timbô	77	kg	Pupunha	72	kg
Copaíba (óleo)	30	kg	Resinas (óleos e graxas vegetais) ...	73	kg
Coquirana (goma não elástica)	31	kg	Sagu (fécula)	74	kg
Cumarú (semente)	32	kg	Seringa (látex)	12	kg
Cupuaçu	33	fruto	Seringa (pêla ou bola)	13	kg
Dormentes	34	unidade	Sorva (goma não elástica)	75	kg
Erva-mate	35	kg	Taperebã (cajarana)	76	kg
Estacas de madeira	36	unidade	Timbô ou cipô-timbô	77	kg
Fruta-pão	37	fruto	Tucum (coco)	78	kg
Imbu ou umbu	81	kg	Tucum (fibra)	79	kg
Ipecacuanha ou poaia	38	kg	Ucuuba (amêndoa)	80	kg
Jaborandi (folha)	39	kg	Umbu ou imbu	81	kg
Jatobã ou jataí	40	kg	Vigas	82	unidade

ANEXO VIII

INDÚSTRIA RURAL

(Quadros 22 e 23 – Quesito 177)

(continua)

PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	MATÉRIA-PRIMA		UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código		Nome	Código	
Xarope ou vinho de açaí	01	litro	Açaí (fruto)	01	kg
Arroz beneficiado (em grão) ..	02	kg	Arroz em casca	02	kg
Cafê (em grão)	03	kg	Cafê em coco	03	kg
Açúcar	04	kg	} Cana-de-açúcar	04	kg
Aguardente de cana	05	litro			
Alcool de cana	06	litro			
Garapa ou caldo de cana	07	litro			
Melado	08	litro			
Rapadura	09	kg			
Vinagre de cana	10	litro			
Óleo de capim-limão	11	litro	Capim-limão (folha)	11	kg
Azeite de dendê	12	litro	} Dendê (coco)	12	kg
Óleo de dendê	13	litro			
Aguardente de frutas	14	litro	} Frutas	14	unidade
Compota de frutas	15	kg			
Frutas cristalizadas	16	kg			
Gelêia de frutas	17	kg			
Licor de frutas	18	litro			
Pasta de frutas	19	kg			
Vinho de frutas	20	litro			
Fumo (em rolo ou corda)	21	kg	Fumo em folha	21	kg
Coalhada	22	kg	} Leite	22	litro
Creme de leite	23	kg			
Doce de leite	24	kg			
Manteiga	25	kg			
Queijo e requeijão	26	kg			

INDÚSTRIA RURAL
(Quadros 22 e 23 – Quesito 177)

PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	MATÉRIA-PRIMA		UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código		Nome	Código	
Apara ou lasca	27	kg	} Mandioca	27	kg
Carimã (amido azedo)	28	kg			
Farinha de mandioca	29	kg			
Goma (polvilho)	30	kg			
Massa puba	31	kg			
Tapioca (beiju)	32	kg			
Tiquira (aguardente)	33	litro			
Óleo de menta	34	litro	Hortelã-pimenta ou menta ..	34	kg
Canjica	35	kg	} Milho em grão	35	kg
Canjiquinha	36	kg			
Fubã	37	kg			
Fubarina	38	kg			
Outros produtos	39	-	Outras	39	-
Essência, óleo de pau-rosa ...	40	litro	Pau-rosa (cavaco)	40	kg
Aguardente de uva	41	litro	} Uva (cachos)	41	kg
Suco de uva	42	litro			
Vinho de uva	43	litro			
Vinagre de uva	44	litro			
Banha	45	kg			
Carne	46	kg			
Embutidos (lingüiça, salame, etc.)	47	kg			
Toucinho	48	kg			
Couros e peles	49	kg			

ANEXO IX

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMIDOS

(Quadro 27 – Quesito 198)

PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	
Alcool	01	litro
Bagaço de cana	02	kg
Carvão vegetal	03	kg
Gás liquefeito de petróleo	04	kg
Gasolina	05	litro
Lenha	06	m ³
Lubrificantes	07	litro
Óleo combustível	08	litro
Óleo Diesel	09	litro
Querosene	10	litro
Resíduos vegetais	11	kg

